DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITABERÁ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.camaraitabera.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PODER EXECUTIVO DE ITABERÁ

Atos Oficiais

Decretos

Decreto n° 4.825, de 19 de março de 2019.

"Dispõe sobre permissão de uso de bem público. "

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor Alex Rogério Camargo de Lacerda, no uso das atribuições constitucionais e legais de seu cargo, e considerando o disposto no parágrafo 3°, do Artigo 16, da Lei Orgânica do Município de Itaberá-SP,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica outorgada à empresa ANDRE VIANA DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ sob n° 29.578.645/0001-98, estabelecido na Rua Nilton Guido do Amaral, 609, Colina dos Pinheiros, Itapeva-SP, CEP: 18402-020, neste ato representado pelo Sr. ANDRÉ VIANA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG. 39.994.352-3, e inscrito no CPF n° 071.702.617-58, residente e domiciliado na Rua João Leme da Silva, 176, Bairro de Cima, Itapeva-SP, em permissão de uso a título precário, o imóvel localizado na Rua Josephina Silva Melo, 365, centro, Itaberá-SP, o qual será utilizado para fins de cursos de Graduação, Pós-Graduação, Especialização e MBA.

Parágrafo único- Serão utilizados no imóvel os seguintes espaços:

I- Sala de atendimento para tutoria e coordenação do polo;

II- Secretaria do aluno;

III- Sala de conferência ou sala de aula;

IV- Laboratório de Informática (espaço 10 computadores);

V- Espaço de conveniência;

VI- Banheiros masculino e feminino;

VII- Banheiro para portadores de necessidades especiais.

Art. 2º - A permissão de uso se efetivará a título precário e respeitará os pressupostos seguintes:

I - o permissionário, segundo termo de responsabilidade a ser subscrito consoante modelo padronizado contido no Anexo I deste Decreto, deverá destinar o bem recebido exclusivamente para atendimento dos alunos matriculados nos respectivos cursos, que expressamente consignará no termo de responsabilidade;

II - o permissionário, segundo termo de responsabilidade a ser subscrito consoante modelo padronizado contido no Anexo I deste Decreto, deverá garantir, como depositário do bem, sua restituição a permitente, conforme o estado em que foi recebido para uso, ressalvadas as situações decorrentes de desgaste normal do uso;

III - o permissionário, segundo termo de responsabilidade a ser subscrito consoante modelo padronizado contido no Anexo I deste Decreto, ficará responsável pela gestão, e pelos gastos com a manutenção e conservação do bem;

IV - o permitente poderá retomar o bem a qualquer tempo, não cabendo ao permissionário qualquer indenização.

Art. 3º - A entrega de bem em permissão de uso exclui da responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itaberá quaisquer ônus decorrentes da utilização do bem público, seja responsabilidade por direitos trabalhistas e previdenciários de empregados do permissionário que utilize o bem, responsabilidade civil decorrente do mau uso ou sua manutenção.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração e a Procuradoria Jurídica ficam encarregados de fiscalizar e sustentar o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os Decretos n° 4.805, de 24 de janeiro de 2019 e n° 4.812, de 06 de fevereiro de 2019 e 4.814 de 11 de fevereiro de 2019.

Paço Municipal de Itaberá, em 19 de março de 2019.

Alex Rogério Camargo de Lacerda

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ
Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018
www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Publicado, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixado no local de costume, em data de 19 do mês de março do ano de 2019, e no site do Poder Executivo Municipal, www.itabera.sp.gov.br, em data de 19 do mês de março do ano de 2019.

Nilson Domingos Oliveira

Secretaria de Administração

ANEXO I

Termo de Recebimento Precário de Bem Público e de Compromisso de Utilização Conforme o Ato de Permissão:

Permitente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ, representada pelo Prefeito Municipal Senhor Alex Rogério Camargo de Lacerda, portador do RG. 22.750.126-3 e do CPF n° 151.391.538-07, residente nesta cidade de Itaberá-SP.

Permissionário: ANDRE VIANA DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ sob n° 29.578.645/0001-98, estabelecido na Rua Nilton Guido do Amaral, 609, Colina dos Pinheiros, Itapeva-SP, CEP: 18402-020, neste ato representado pelo Sr. ANDRÉ VIANA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG. 39.994.352-3, e inscrito no CPF n° 071.702.617-58, residente e domiciliado na Rua João Leme da Silva, 176, Bairro de Cima, Itapeva-SP.

Bem Permitido objeto da presente permissão:

Os espaços descritos abaixo, localizados no imóvel sito a Rua Josephina Silva Melo, 365, centro, Itaberá-SP:

I- Sala de atendimento para tutoria e coordenação do polo;

II- Secretaria do aluno;

III- Sala de conferência ou sala de aula;

IV- Laboratório de Informática (espaço 10 computadores);

V- Espaço de conveniência;

VI- Banheiros masculino e feminino;

VII- Banheiro para portadores de necessidades especiais.

Data de Entrega: Aos 19 dias do mês de março de 2019.

Período de Vigência: Por 04 (quatro) anos.

Finalidade de Uso: O bem público ora cedido será utilizado para atendimento dos alunos matriculados nos cursos de Graduação, Pós-Graduação, Especialização e MBA.

Declarações: O subscritor do presente termo, representante do Permissionário, declara sob as penas da lei, ter pleno conhecimento das disposições do Decreto Municipal nº 4.825, de 19 de março de 2019, do qual recebe cópia, e do qual este documento é parte integrante, e assume todas as responsabilidades inerentes a permissão de uso que em benefício da instituição que representa foi outorgado e compromete-se a utilizar o bem recebido para as finalidades previstas, responsabilizando-se pela gestão, manutenção e conservação do bem, enfim, todas as despesas relacionadas ao bom funcionamento do bem permitido.

O subscritor do presente recebe nesta oportunidade o bem relacionado em tópico anterior, declarando que vistoriou e recebeu o bem permitido e dele assume a guarda e posse precária tomando para si todas as responsabilidades e deveres inerentes a qualidade de depositário, comprometendo-se ao final do prazo da permissão restituí-lo a permitente no estado em que o recebeu.

Itaberá, 19 de março de 2019.

_____

ANDRÉ VIANA DE OLIVEIRA